



## IX SEMADEC 2018

### REGULAMENTO PARA O FESTIVAL DE INTÉRPRETES

A CCO da SEMADEC 2018, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de se estabelecer normas que visem ao regulamento do Festival de Intérpretes, resolve dispor:

Art. 1º. O Festival de Intérpretes da SEMADEC 2018 reger-se-á, exclusivamente, pelas normas definidas neste regulamento.

#### I - DOS OBJETIVOS

Art. 2º. Desenvolver, despertar e cultivar o gosto pela música através de interpretação vocal. Bem como, oportunizar intercâmbio artístico, cultural e integração entre intérpretes dos cursos inscritos na SEMADEC 2018.

#### II - DOS CONCORRENTES

Art. 3º. Poderão participar intérpretes de qualquer curso/equipe inscritos na SEMADEC 2015.

Art. 4º. A inscrição será efetuada conforme as inscrições nas modalidades na SEMADEC 2018.

**Parágrafo único** - O curso/equipe poderá inscrever, no máximo, 04 (quatro) representações, considerando apresentações distintas (solo) e 1 (uma) representação (dupla e/ou grupo).

#### III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º. Os cursos/equipes deverão inscrever seus intérpretes *online*, pelo *site* da Semadec ([eventos.ifrn.edu.br/semadeczn](http://eventos.ifrn.edu.br/semadeczn)), no **período entre 11/06 e 15/06/2018**.

#### IV – DA APRESENTAÇÃO

Art. 6º. O curso/equipe poderá optar nas apresentações com acompanhamento por playback ou também com instrumentos musicais.

Parágrafo único – Para o acompanhamento, será permitida a participação tanto de alunos, ex-alunos ou de pessoas fora da instituição e não precisa estar devidamente inscrito na SEMADEC 2018.

Art. 7º. As apresentações serão pontuadas, para efeito do resultado geral do Festival de Intérpretes, numa escala de 05 (cinco) a 10 (dez) pontos.

Art. 8º. As músicas não poderão exceder o tempo de 5 (cinco) minutos em seu trabalho de palco.

Art. 9º. Não será permitida a interpretação de músicas através de leitura.

Art. 10º. Cada intérprete poderá concorrer com, no máximo, três músicas (I, II e III fases do festival), podendo, na última fase repetir uma das músicas cantadas.

Art. 11º. Os critérios a serem avaliados são os seguintes:

♦Condução da música (5 a 10 pontos);

♦Afinação (5 a 10 pontos);

♦Domínio de palco (5 a 10 pontos);

♦interpretação (5 a 10 pontos);

**Parágrafo único:** o festival de música na modalidade “solo” contará com três fases: a) na primeira fase acontecerão as apresentações de todas as representações dos cursos no formato em grupos, ou seja, grupo **A**, **B** e **C**. Cada grupo conterà quatro candidatos e deles sairão os dois escolhidos pela comissão julgadora para a próxima fase (semifinal); b) na fase semifinal, acontecerá mais uma apresentação dos solos com os candidatos (as) classificados (as), ainda dentro dos grupos e somente sairá um candidato(a) para a fase final; c) a fase final conterà três candidatos(as) oriundos dos três grupos e os mesmos ou as mesmas farão sua apresentação final para comissão julgadora. Vale salientar que a música da final poderá ser repetida, caso o(a) candidato(a) finalista assim preferir. Em relação às apresentações das duplas e/ou grupos segue o padrão dos anos anteriores. Para o auxílio dos candidatos no palco poderão participar pessoas da comunidade externa, exceto, na condição de cantor(a), seja principal ou secundário. A categoria dupla e/ou grupo somente uma apresentação por equipe/curso.

## V - DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 12º. A Comissão Julgadora será composta de 03 (três) membros escolhidos entre servidores do IFRN, inclusive, do próprio *campus* ou de outros *campi* e/ou profissionais da área.

Art. 13º. A pontuação atribuída pelo presente festival será assim distribuída para a categoria solo:

- 1º Lugar ..... 05 pontos.
- 2º Lugar ..... 03 pontos.
- 3º Lugar ..... 02 pontos.

Art. 14º A pontuação atribuída pelo presente festival será assim distribuída para a categoria dupla e/ou grupo:

- 1º Lugar ..... 05 pontos.
- 2º Lugar ..... 03 pontos.
- 3º Lugar ..... 02 pontos.

## VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.14º. As inscrições implicam a plena aceitação, por parte dos inscritos, do disposto neste Regulamento.

Art.15º. O resultado do Festival de Intérpretes será anunciado na solenidade de encerramento da SEMADEC 2018.

Art.16º. Os casos omissos no presente Regulamento serão decididos PELA CCO da SEMADEC 2018.

Art.17º. Fica eleita, a CCO da SEMADEC 2018, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Regulamento.

À Comissão Central de Organização.

Natal, 22 de maio de 2018.